



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **EMENDA Nº 1**

***Modificativa ao Projeto de Lei Complementar Nº 6/2023-E, de 21/09/2023, que "Prorroga o prazo para adesão aos benefícios fiscais de que trata a Lei Complementar Nº 126, de 7 de julho de 2023".***

**Art. 1º** O "caput" do artigo 1º do Projeto de Lei Complementar Nº 6/2023-E, de 21/09/2023, que "Prorroga o prazo para adesão aos benefícios fiscais de que trata a Lei Complementar Nº 126, de 7 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica prorrogado até 15 de dezembro de 2023 o prazo para adesão aos benefícios fiscais previstos na Lei Complementar n.º 126, de 07 de julho de 2023."*

## **JUSTIFICATIVA:**

A presente emenda visa ampliar o prazo para os contribuintes aderirem aos benefícios fiscais previstos na Lei Complementar Nº 126/2023. Assim, os contribuintes poderão utilizar o 13º salário para quitar os débitos de natureza tributária e não tributária e fazer jus a isenção ou redução de juros e multas previstas nesta lei complementar.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas, 3 de outubro de 2023.

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
**(RAFAEL TANZI)**  
Vereador

**JULIO ANTONIO MARIANO**  
**(JULIO MARIANO)**  
Vereador